



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

56

=LEI Nº 1.359, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.989=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenção Sociais"

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a subvencionar no exercício de 1.990, de acordo com as dotações especificadas, as seguintes Entidades :-

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- | | |
|--|----------------|
| I - Escola Estadual de 1º Grau "Roberto Robazzi" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres-APM..... | NCz\$ 1.000,00 |
| II - Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes" -Subvenção para a Associação de Pais e Mestres - APM..... | NCz\$ 1.000,00 |
| III - Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Manoel martins", Subvenção para a Associação de Pais e Mestres-APM... | NCz\$ 1.000,00 |
| IV - Escola Estadual de 1º Grau "Profa. Neusa Okano Mizunho" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.. | NCz\$ 1.000,00 |
| V - Escola Estadual de 1º Grau "Lourenço Bueno de Camargo" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres... | NCz\$ 1.000,00 |

SERVIÇO DE SAÚDE

- | | |
|---|-----------------|
| I - Subvenção para o Hospital local.... | NCz\$ 96.000,00 |
|---|-----------------|

SERVIÇO DE BEM-ESTAR SOCIAL

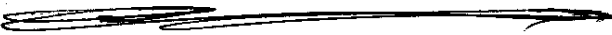
- | | |
|--|-----------------|
| VI - Guarda Mirim de Morro Agudo..... | NCz\$ 20.000,00 |
| II - Centro de Recuperação do Alcoolátra CEREIA..... | NCz\$ 3.000,00 |
| III - Obras Educativas e Sociais São Felipe Neri..... | NCz\$ 20.000,00 |
| IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE..... | NCz\$ 20.000,00 |
| V - Subvenção à Sociedade de São Vicente de Paula - local..... | NCz\$ 3.000,00 |
| VI - Subvenção ao Albergue Noturno "Amor de Mãe - local..... | NCz\$ 3.000,00 |

VII - Subvenção à Associação de Proteção à Infância de Morro Agudo - APIMA.....	NCz\$ 20.000,00
<u>TOTAL DAS SUBVENÇÕES:.....</u>	<u>NCz\$190.000,00</u>

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias, consignadas no Orçamento, para o exercício de 1.990.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor à 1ª de Janeiro de 1.990, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE NOVEMBRO / DE 1.989.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração